



PROCESSO Nº 151/17

PROTOCOLO Nº 14.409.513-8

PARECER CEE/CES Nº 14/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
(UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda -
Bacharelado, do Uniuv.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 51/17, de 01/01/17 (fl. 201) e Informação Técnica nº 19/17-CES/Seti (fl. 202), da mesma data, encaminha o expediente do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), município de União da Vitória, protocolado na Seti, em 09/01/17, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que solicita por meio do ofício nº 194/16, de 21/12/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv). Foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2699/11, de 21/09/11, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 100/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/09/11 até 21/09/16. O pedido de reconhecimento da instituição foi protocolado sob o nº 14.150.123-2, em 30/06/16.



PROCESSO Nº 151/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, foi reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 4665, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/04/05, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 698, de 10/12/04.

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2903, de 30/11/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/15, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 72/15, de 28/05/15, excepcionalmente, de 13/04/10 até 13/04/16.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.040 (três mil e quarenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 61 e 62)

1º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
História da Comunicação	4	72
Comunicação e Expressão I	4	72
Teorias da Comunicação	4	72
Fotografia	2	36
Redação Multimeios I	2	36
Introdução à Publicidade e Propaganda	2	36
Informática	2	36
TOTAL	20	360

2º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Introdução à criação gráfica	4	72
Comunicação e Expressão II	4	72
Filosofia	2	36
História da Arte	2	36
Comunicação e Ciência	2	36
Redação Multimeios II	4	72
Fotografia Publicitária	2	36
TOTAL	20	360



PROCESSO Nº 151/17

3º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Comunicação e Linguagem I	4	72
Inglês Instrumental	4	72
Tratamento de Imagens	2	36
Sociologia da Comunicação	2	36
Formação Geopolítica Contemporânea	4	72
Redação Multimeios III	2	36
Administração e Gestão de Negócios	2	36
TOTAL	20	360

4º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Comunicação e Linguagem II	4	72
Políticas da Comunicação	2	36
Mídia e Sociedade	2	36
Criação e Produção Gráfica I	2	36
Redação Multimeios IV	2	36
Atendimento e Gestão de Contas	2	36
RTVC I	2	36
Marketing	4	72
TOTAL	20	360

5º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Comunicação Empresarial	4	72
Psicologia da Comunicação	2	36
Pesquisa em Comunicação	4	72
Criação e Produção Gráfica II	2	36
RTVC II	2	36
Planejamento de Campanha	4	72
Mídia Online e Offline	2	36
TOTAL	20	360

6º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Produção Científica	2	36
RTVC III	2	36
Criação e Produção Gráfica III	2	72
Design e Gestão de Marcas	2	36
Planejamento e Gestão de Mídia	4	36

Pesquisa e Opinião de Mercado (estatística)	2	36
Estágio	4	72
Direção de Fotografia	2	36
TOTAL	20	360



PROCESSO Nº 151/17

7º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Ética	2	36
Empreendedorismo e Gestão de Recursos em Comunicação	2	36
Crítica da Mídia	2	36
Projeto Experimental	8	144
Comportamento do Consumidor I	2	36
Produção para Web e Marketing Digital	4	72
TOTAL	20	360
8º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Legislação em Publicidade e Propaganda	2	36
Estética da Comunicação	2	36
Disciplina Optativa	2	36
Trabalho de Conclusão de Curso	8	144
Comportamento do Consumidor II	2	36
Projeto de Extensão em Publicidade	4	72
TOTAL	20	360
DISCIPLINAS OPTATIVAS*		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Língua Brasileira de Sinais*	2	36
Tópicos Especiais*	2	36
RESUMO		
Conteúdos Curriculares		2.772 h
Estágio Supervisionado		72 h
Atividades Complementares		160 h
Disciplina Optativa		36 h
TOTAL		3.040 h
Estágio Supervisionado realizado em horário extraclasse		120 h

Componente Curricular Optativo*:



PROCESSO Nº 151/17

1.4 Objetivos do Curso

Gerais

Buscando a habilitação destes quesitos o curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, estabelece os seguintes objetivos gerais:

- Habilitar o acadêmico para trabalhar nas áreas de atuação da publicidade com competência e profissionalismo.
- Contemplar todas áreas de conhecimento que envolvem a profissão de publicitário visando formar um profissional completo, habilitado para empreender e se desenvolver no mercado.

Específicos

- desenvolver um profissional com capacidade intelectual e prática para a tomada de decisões;
- fornecer ao acadêmico todos os recursos necessários para uma formação completa que englobe a teoria e prática em laboratórios modernos e equipados para esse fim;
- estimular a sensibilidade na interpretação de dados de mercado e perfil de consumidores para o direcionamento de campanhas funcionais;
- conscientizar o acadêmico de seu papel de facilitador na relação entre empresas e seus clientes;
- criar condições para a inserção do profissional no mercado;
- estimular o empreendedorismo na busca de novos mercados;
- fornecer ao mercado profissionais capacitados e bem informados sobre a realidade do mercado onde vão atuar;
- estimular a criatividade e adaptação de ideias para a solução dos problemas de comunicação do anunciante.

(fls. 60 e 61)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O Publicitário tem como atributos ser capaz de:

- manter o ambiente preparado para mudanças;
- articular a comunicação entre os diversos setores que desempenham de maneira conjunta os esforços para a concepção e concretização dos projetos de comunicação;
- Ser comunicativo, organizado, criativo;
- Tomar decisões de maneira ágil e ética;
- Capacidade de motivação de equipes;

Do ponto de vista pessoal e comportamental o profissional de publicidade e Propaganda deve ser interessado e disposto ao constante aprendizado, já que no meio onde atuará a realidade muda muito rápido e dentre as inúmeras possibilidades de atuação, existem ainda inúmeros tipos de produtos e serviços a serem promovidos.

Isso abre a cada novo cliente, um horizonte diferente a ser explorado no qual o Publicitário, deve ter o empenho, dedicação para explorar e conhecer e interagir.

Portanto, é imprescindível a este profissional, estar informado, possuir uma rede extensa de contato e ter um bom relacionamento interpessoal que facilite a busca de informações.

Dentre as atribuições que poderá desempenhar, estão:



PROCESSO Nº 151/17

- prospectar clientes;
 - buscar fornecedores,
 - coordenar pesquisas de mercado;
 - criar estratégias mercadológicas e de comunicação;
 - atender, acompanhar e visitar diretamente os clientes;
 - criar layout para materiais gráficos e eletrônicos;
 - criar spots, jingles e vinhetas;
 - criar estratégias de merchandising;
 - elaborar textos para roteiros, anúncios, cartilhas, folders, etc.
 - criar materiais de ponto de venda e sinalização;
 - elaborar planos de mídia;
 - implementar ações promocionais;
 - editar materiais eletrônicos;
 - desenvolver a comunicação de uma empresa específica, por meio de um departamento de comunicação gerado dentro de sua própria estrutura.
- (fl. 61)

1.6 Coordenadora do Curso

O Uniuv indicou como coordenadora do curso, às folhas 148 a 150, a professora Julliana Biscaia, graduada em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade (2002) pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), e mestrado em Comunicação e Práticas do Consumo (2016) pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), com regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesesseis) professores, sendo 01 (um) doutor, 12 (doze) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Tide, 03 (três) Regime de Tempo Integral (T-40 horas) e 05 (cinco) Regime de Trabalho Parcial. (fls. 68 e 69)



PROCESSO Nº 151/17

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 64)

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)						
Data de Ingresso	Nº de alunos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2006	26	12						
2007	26		11					
2008	22			06				
2009	18				06			
2010	13					07		
2011	25						08	
2012	33							13
2013	24							
2014	32							
2015	13							
2016	16							

2. No Mérito

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), do município de União da Vitória, encaminha o pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado.

O curso de graduação Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, do UniuV, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 203.

A instituição protocolou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 09/01/17, quase 09 (nove) meses após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 2903, que expirou em 13/04/16, o que constitui grave irregularidade, pois o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo. Além de que a instituição já teve procedimento irregular referente a renovação de reconhecimento de vários de seus cursos, não observando os prazos legais.



PROCESSO Nº 151/17

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual esta Câmara entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), do município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/16 até 13/04/20, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico apresenta carga horária de 3.040 (três mil e quarenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Determina-se à instituição que adote procedimentos administrativos a fim de cumprir os prazos legais referentes aos processos regulatórios.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 151/17

Devolva-se o processo ao Uniuv para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE